



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2320/2026

“Revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.125, de 13 de janeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.125, de 13 de janeiro de 2025, em razão de sua incompatibilidade material com a legislação sanitária federal e das exigências técnico-regulatórias estabelecidas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º A revogação prevista no art. 1º tem por finalidade restabelecer a plena aplicação, no âmbito do Município de Buritis, das normas sanitárias federais e estaduais, especialmente aquelas constantes:

I – da Resolução RDC nº 50/2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II – da Resolução RDC nº 51/2011, da ANVISA;

III – da Lei Federal nº 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

IV – das demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.

Art. 3º A Vigilância Sanitária Municipal deverá manter, no âmbito de suas atribuições, exigência de apresentação, análise e aprovação prévia de projeto arquitetônico sanitário para todos os estabelecimentos submetidos à regulação sanitária, em conformidade com as normas federais e estaduais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil
e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal